

LEI MUNICIPAL Nº. 1421, DE 05 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Assistência Social e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Educador Social e Psicólogo, com habilitação e nível de instrução em nível superior, com vistas a viabilizar os serviços da Assistência Social, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Educador Social	01	Correspondente ao Padrão “9” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.
Psicólogo	01	Correspondente ao Padrão “9” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

§ 1º - Os respectivos contratos, de caráter temporário, serão pelo período adequado às reais necessidades dos serviços, com duração máxima de um ano.

§ 2º - As contratações de que trata esta Lei deverão ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, integra a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

§ 4º - As atribuições do Psicólogo são as descritas no Anexo da Lei do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Os Contratados deverão cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os seguintes direitos;

- I - Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- II - Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- III - Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Adicionais nos termos da legislação municipal;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Assistência Social, consignadas no orçamento de 2013.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Junho de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração
e Planejamento.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

EDUCADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades voltadas ao bem estar do cidadão, mais especificamente em atividades culturais, assistenciais, educativas e sociais da população Municipal.

Descrição Analítica: Executar, sob supervisão técnica, atividades sócio-educativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantêm vínculo com a família e comunidade; executar ações sócio-educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário; Proporcionar a melhoria no atendimento aos beneficiários do Bolsa Família e a todos os necessitados que buscarem recursos humanos junto a Assistência Social; realizar atividades culturais, educativas, sociais a todas as faixas etárias; Executar trabalhos direcionados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social; realizar atividades e relações de proximidade entre os cidadãos; realizar atividades que permitam valorizar a importância das pessoas de forma particular em relação ao contexto geral de modo que o indivíduo se sinta único na hora da resolução de seus problemas; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior em qualquer área de atuação.

Idade: Acima de 18 anos.